



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 990, de 25 de Agosto de 2011.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “C” no Loteamento Jardim Universitário II, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “C”, localizada no Loteamento Jardim Universitário II”, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA JOSÉ PROCÓPIO**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **JOSÉ PROCÓPIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no período de colonização do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de agosto de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOMS**

Edição nº 4675
Data 01 / 09 / 11